

## **ERRATA 03 DO EDITAL 04/2023/2024**

### **CONCURSO DE SELEÇÃO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA - ACESSO DIRETO**

A FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CARDIOLOGIA/INSTITUTO DE CARDIOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL e a FUNDAÇÃO MÉDICA DO RIO GRANDE DO SUL (FUNDMED), torna pública a **Retificação Nº 03 do Edital 04/2023/2024** para o concurso de seleção para Residência Médica.

#### **1. Informativo sobre aproveitamento de prova**

A FundMed, na qualidade de organizadora do processo seletivo das Residências Médica e Multiprofissional do Instituto de Cardiologia, informa que haverá aproveitamento da prova objetiva aplicada aos processos seletivos da UFCSPA, na modalidade de Acesso Direto, pelo Instituto de Cardiologia. Portanto, o candidato inscrito através do Acesso Direto, com inscrição homologada nos dois processos seletivos, realizará uma única prova, na mesma data, e o resultado será automaticamente aproveitado para ambas as seleções. Para tanto, é necessário fazer inscrições e pagamentos separados em cada processo seletivo de que deseja participar.

#### **2. Adendo no item “DAS INSCRIÇÕES PELA INTERNET”:**

2.6 Somente haverá devolução do valor da inscrição em caso de cancelamento de programa de residência ou do processo seletivo. A COREME e a FUNDMED não se responsabilizam por nenhum tipo de despesa efetuada ou alegada pelo candidato com objetivo de inscrição, ou de prestação de prova do presente processo seletivo.

#### **3. Retificação da PARTE II - DA PONTUAÇÃO ADICIONAL:**

##### **Onde se lê:**

~~3.1 De acordo com o art. 9º, §5º, da Resolução nº 2/2015 da CNRM, alterada pela Resolução nº 35/2018, e o art. 22, §2º, da Lei Federal nº 12.871/2013, estarão aptos a requerer a pontuação adicional de 10% à nota de cada etapa, os candidatos que: I – Tiverem os seus nomes publicados em lista atualizada periodicamente no site do Ministério da Educação, no endereço eletrônico <http://portal.mec.gov.br/residencias-em-saude>, desde que ainda não tenha utilizado a bonificação do PROVAB para classificação e matrícula em outro Programa de Residência Médica, ou; II – Tiverem ingressado e concluído Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) a partir de 2015, desde que ainda não tenha utilizado a respectiva bonificação para classificação e matrícula em outro Programa de Residência Médica.~~

~~3.2 Para requerer a pontuação adicional o candidato deverá, no ato da inscrição, indicar no formulário eletrônico de inscrição que deseja requerer a pontuação adicional. Especificamente, os candidatos que se enquadram no inciso II, do item 3.4.1, além de indicar no formulário de inscrição, deverão, durante o período de inscrições, enviar para o e-mail [ensino@fundmed.org.br](mailto:ensino@fundmed.org.br) o Formulário de Solicitação de Pontuação Adicional (ANEXO IV) juntamente da documentação comprobatória indicada no formulário, anexar cópia legível da Declaração de Conclusão da Residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC), emitida pela instituição responsável pelo PRM, reconhecida pela CNRM, na~~

~~qual conste especificamente a data de início e a data de conclusão do PRM.~~

~~3.3 O candidato requerente à bonificação do PROVAB, que trata o inciso I, do item 3.4.1, além de indicar no formulário de inscrição, deverá, durante o período de inscrições, enviar para o e-mail ensino@fundmed.org.br o Formulário de Solicitação de Pontuação Adicional (ANEXO IV), juntamente da documentação comprobatória indicada no formulário.~~

~~3.4 A pontuação adicional de que trata o item 4.1 não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista pelo edital do processo seletivo, tampouco ser utilizada para alcançar a pontuação mínima exigida para aprovação, nos termos das disposições da CNRM. 3.5 As solicitações que não atenderem ao envio e à documentação requerida nos itens 3.4.2 e 3.4.3 serão indeferidas.~~

**Leia-se:**

3.1 De acordo com o art. 9º, §5º, da **Resolução nº 2/2015 da CNRM, alterada pela Resolução nº 35/2018, e o art. 22, §2º, da Lei Federal nº 12.871/2013**, estará apto a requerer a pontuação adicional de 10% à nota de cada etapa, o candidato que tiver participado das ações previstas no art. 22, §2º, da Lei Federal nº 12.871/2013 e tiver cumprido integralmente aquelas ações, desde que realizado o programa em no mínimo 1 (um) ano e que ainda não tenha utilizado a respectiva bonificação para classificação e matrícula em outro Programa de Residência Médica.

3.1.1 Para requerer a pontuação adicional, o candidato deverá, no ato da inscrição, indicar no formulário eletrônico de inscrição que deseja requerer a pontuação adicional. O candidato que se enquadrar no inciso II, item 3.2, além de indicar no formulário de inscrição, deverá, enviar para o e-mail ensino@fundmed.org.br o Formulário de Solicitação de Pontuação Adicional, Anexo II deste edital, juntamente com a documentação comprobatória indicada no formulário e anexar cópia legível da Declaração de Conclusão da Ação de Aperfeiçoamento na área de Atenção Básica em saúde em regiões prioritárias para o SUS, emitida pelo Ministério da Saúde, em que constem especificamente a data de ingresso e a data de saída do Programa.

3.1.2 A pontuação adicional de que trata o item 3.1 não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista pelo edital do processo seletivo, tampouco ser utilizada para alcançar a pontuação mínima exigida para aprovação, nos termos das disposições da CNRM.

3.2.3 As solicitações que não atenderem ao envio e à documentação requerida no item 3.2.1 serão indeferidas.

**Motivo:** a bonificação referente ao PROVAB perdeu a validade, conforme resolução Resolução nº 35/2018, art. 9, parágrafo 6º, cuja validade consta até março de 2023.

Porto Alegre, 11 de setembro de 2023.

**Comissão de Residência Médica do Instituto de Cardiologia**

**Fundação Médica do Rio Grande do Sul (FundMed)**